PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 22

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N.º 014/2018, PROTOCOLO N.º 19.002.899-2, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO (CONCEDENTE), COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED E PELO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO (CONVENENTE), QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL SEDE PADRÃO PARA FUNCIONAMENTO DO "CONSELHO TUTELAR", APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 053/2014 E 043/2017 CEDCA/PR.

CONCEDENTE: O **ESTADO DO PARANÁ** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF**, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.830-915, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.245.920/0001-94, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. **Rogério Helias Carboni**, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022 de 04/04/2022, publicado no DIOE edição nº 11.150 de 04/04/2022.

INTERVENIENTE: **PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Iguaçu, nº 20, Bairro Rebouças, CEP 80.230-902, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor-Geral Sr. **Girlei Eduardo de Lima**, nomeado pelo Decreto 10.655/22, publicado no DIOE edição nº 11149 de 01/04/2022.

CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.331.941/0001-70, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio, Paraná, CEP 86.300-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Amin José Hannouche**, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.***-20, portador da carteira de identidade n.º*.***.***-2, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 169, Centro, Cornélio Procópio, Paraná, CEP 86.300-000, e-mail orgaogestor.cp@gmail.com e telefone (43) 3520-3100.

Os Partícipes celebram este termo aditivo, com fundamento, nos artigos 18, inciso X, e 28, ambos da Lei Estadual nº 19.848/2019, e o art. 5º, Inciso III, do Decreto Estadual nº 1.416/2019 e no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Termo de Ajuste nº 014/2018, nos termos da sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 20/07/2022 até **20/07/2023**.

Inserido ao protocolo **19.002.899-2** por: **Angela Monastier Camargo** em: 07/06/2022 08:50. As assinaturas deste documento constam às fls. 45a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7f91305d5f0d878f10977be0d9f4f2d5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 22

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 20/07/2022 até **20/07/2023**.

Parágrafo Único. O Cronograma físico-financeiro (fls. 23) e o Cronograma de Desembolso (fls. 23) analisado pelo setor competente (fls. 23) e aprovado pela autoridade competente (fls. 23), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo Aditivo tem por fundamento os artigos 18, inciso X, e 28, ambos da Lei Estadual nº 19.848/2019, e o art. 5º, Inciso III, do Decreto Estadual nº 1.416/2019 e o art. 142 da Lei Estadual nº15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Ajuste inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Rogério Helias Carboni
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Amin José Hannouche
Prefeito do Município de Cornélio Procópio

Girlei Eduardo de Lima
Diretor Geral Paraná Edificações - PRED

TESTEMUNHAS:

Nome:Angela Monastier Camargo
CPF: 961.*.***-87**
RG 5.*.***-0**

Nome: Maria Vitória Figueiredo Rodrigues
CPF: 078.*.***-97**
RG 8.*.***-1**

Inserido ao protocolo **19.002.899-2** por: **Angela Monastier Camargo** em: 07/06/2022 08:50. As assinaturas deste documento constam às fls. 45a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7f91305d5f0d878f10977be0d9f4f2d5**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45a
Mov. 22

Documento: **SEGUNDOTATERMODEAJUSTECORNELIOPROCOPIO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogerio Helias Carboni** em 07/06/2022 10:49, **Amin Jose Hannouche** em 07/06/2022 12:34, **Girlei Eduardo de Lima** em 07/06/2022 15:31.

Assinatura Simples realizada por: **Angela Monastier Camargo** em 08/06/2022 10:33, **Maria Vitoria Figueiredo Rodrigues** em 08/06/2022 12:42.

Inserido ao protocolo **19.002.899-2** por: **Angela Monastier Camargo** em: 07/06/2022 08:50.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
7f91305d5f0d878f10977be0d9f4f2d5.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 2

CORNÉLIO PROCÓPIO

PLANO DE TRABALHO

Nome da Organização Proponente Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio		**CNPJ** 76.331.941/0001-70
Endereço Av. Minas Gerais, 301		**CEP** 86300-000
Telefone (43) 3520-8000	**E-mail institucional:**	
Nome do Responsável Legal Amin José Hannouche		
Função Prefeito Municipal	**RG** 3.103.928-2	**CPF** 521.746.549-20
Telefone (43) 3520-8000	**Celular do responsável**	**E-mail**
Nome do Coordenador do Projeto Karolina Teixeira de Lima Costa Pires Patricia Tozette Barão	**RG** 9.553.325-6 6.404.644-6	**CPF** 029.955.349-36 018.836.429-30
Função Assistente Social	**Nº registro Conselho Profissional** CRESS Nº 4379 CRESS Nº 7193	
Formação Serviço Social		
Telefone (43) 3520-3100	**Celular**	**E-mail** orgaogestor.cp@gmail.com

Inserido ao protocolo **19.002.899-2** por: **Rafael Ernandes Terezan** em: 23/05/2022 16:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160a940f70b2cefb75d4489099a9d929**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 2

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Construção da Sede do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná
Município de Cornélio Procópio **Local a ser executado: Rua Michel Feres Haddad esquina com Rua Zulmira Marcolini - Vila Popular. Matrícula nº 3.433**

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O CENSO do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) de Crianças e Adolescentes do Estado do Paraná, realizado em 2014, demonstrou que um dos principais problemas apontados pelos Conselhos Tutelares é a falta de estrutura física. O fato de o espaço ser compartilhado com outros serviços, assim como a ausência de salas individuais para atendimento prejudica a qualidade do serviço prestado, uma vez que expõe a criança, o adolescente e seus familiares pois não há privacidade para o atendimento individual dos casos. Além disto, descumpre a Resolução nº 139 do Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os Parâmetros de Atendimento do Conselho Tutelar.

O Município de Cornélio Procópio possui 48.487 mil habitantes, com uma estimativa de atendimentos pelo Conselho Tutelar entre atendidos e acompanhados 2.250 casos o que justifica a construção da Sede do Conselho Tutelar.

3. PÚBLICO – ALVO

Os usuários do Conselho Tutelar são gestantes, crianças, adolescentes e suas famílias. São, em grande parte, sujeitos vivendo situações de vulnerabilidade e com direitos violados no que tange a moradia, saneamento, saúde, alimentação, educação, entre outros. É um espaço de escuta de queixas e reclamações sobre

Inserido ao protocolo **19.002.899-2** por: **Rafael Ernandes Terezan** em: 23/05/2022 16:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160a940f70b2cefb75d4489099a9d929**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 2

situações que ameacem ou violem os direitos de crianças e adolescentes. Deve acompanhar a situação do atendimento às crianças e adolescentes na sua área de atuação e identificar possíveis ameaças ou violações de direitos. Um direito é ameaçado quando uma pessoa corre risco iminente de ser privada de bens (materiais ou imateriais) ou interesses protegidos por lei. Um direito é violado quando essa privação (de bens ou interesses) se concretiza. Nessas situações a ação imediata do Conselho Tutelar e os posteriores encaminhamentos à Rede de Proteção são determinantes para a superação da violação de direitos.

4. OBJETIVOS

Objetivo geral:

O conselho tutelar é um órgão permanente e autônomo, eleito pela sociedade para zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes. Os conselheiros acompanham as crianças e adolescentes em situação de risco e decidem em conjunto sobre qual medida de proteção para cada caso. O exercício efetivo da função de conselheiro constitui serviço público relevante e quem o pratica deve ser pessoa idônea, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Pelo Estatuto deve haver, no mínimo, um Conselho Tutelar em cada município e em cada região administrativa do Distrito Federal, como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membros escolhidos pela população local para mandato de quatro anos. Para a candidatura a membro do Conselho, são exigidos os seguintes requisitos: reconhecida idoneidade moral, ser maior de 21 anos e residir no município. Os conselheiros tutelares atuam em parceria com escolas, organizações sociais e serviços públicos. O ECA estabelece que os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais. Qualquer cidadão pode

Inserido ao protocolo **19.002.899-2** por: **Rafael Ernandes Terezan** em: 23/05/2022 16:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160a940f70b2cefb75d4489099a9d929**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 2

acionar o conselho tutelar e fazer uma denúncia anônima. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental também devem comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo seus alunos, reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar, bem como elevados níveis de repetência.

De acordo com o artigo 136 do ECA, são atribuições do Conselho Tutelar atender as crianças e adolescentes nas hipóteses em que seus direitos forem violados, seja por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, ou em caso de ato infracional. O Conselho Tutelar pode aplicar medidas como encaminhamento da criança ou do adolescente aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade, orientação, apoio e acompanhamento temporários, matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental, inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente e requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, dentre outros.

Assim, ao viabilizar a construção da Sede do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná, garantiremos um espaço que privilegie a privacidade no atendimento individual dos casos, sala de reuniões para as equipes de atendimento estudarem os casos, assim como assegure espaços de convivência familiar e comunitária em áreas comuns, estruturando e aprimorando o trabalho do Conselho Tutelar.

Objetivos específicos:

Aprimorar o atendimento aos usuários do Conselho Tutelar disponibilizando um local acessível e seguro para que os Conselhos Tutelares atendam gestantes, crianças, adolescentes e suas famílias;

Oportunizar um ambiente que garanta a acessibilidade dos usuários;

Observar, necessariamente, as referências do horário de funcionamento do

Inserido ao protocolo **19.002.899-2** por: **Rafael Ernandes Terezan** em: 23/05/2022 16:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160a940f70b2cefb75d4489099a9d929**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 2

serviço de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente e da Lei Municipal que regulamenta a atividade do Conselho Tutelar;

Alimentar e manter atualizados os Sistemas de Informação para a Infância e Adolescência do Conselho Tutelar – SIPIA/CT;

Garantir Capacitação permanente aos Conselheiros Tutelares;

Propiciar um espaço de interação da comunidade, por meio de um espaço multiuso com equipamentos de imagem e áudio, para reuniões, palestras e outras ações de cunho educativo.

5. META

Construção de uma Sede do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná ,para atendimento de gestantes, crianças, adolescentes e suas famílias no Município de Cornélio Procópio .

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

Inicio: 20/07/2018

Término: 20/07/2023

Inserido ao protocolo **19.002.899-2** por: **Rafael Ernandes Terezan** em: 23/05/2022 16:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160a940f70b2cefb75d4489099a9d929**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 2

CORNÉLIO PROCÓPIO

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Período							
	Envio da documentação atualizada pela Prefeitura Municipal	Elaboração do Plano de Trabalho e envio à SEDS	Envio do Termo de Cessão de Uso do Imóvel para a construção da Sede do Conselho Tutelar	Acompanhamento da Execução da Obra	Disponibilização de Materiais para a Sede do Conselho Tutelar	Indicação de recursos Humanos conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente	Prestação do Serviço
Mês 1	X						
Mês 2	X						
Mês 3	X						
Mês 4	X	X					
Mês 5			X				
Mês 6				X			
Mês 7				X			
Mês 8				X			
Mês 9				X			
Mês 10				X			
Mês 11				X			
Mês 12				X			
Mês 13				X			
Mês 14				X			
Mês 15				X			
Mês 16				X			
Mês 17				X			
Mês 18				X			
Mês 19				X			
Mês 20				X			
Mês 21				X			
Mês 22	X						
Mês 23	X	X					
Mês 24			X				
Mês 25				X			
Mês 26				X			
Mês 27				X			
Mês 28				X			
Mês 29				X			
Mês 30				X			
Mês 31				X			
Mês 32				X			
Mês 33				X			
Mês 34				X			
Mês 35				X			
Mês 36				X			
Mês 37				X			
Mês 38				X			
Mês 39				X			
Mês 40				X			
Mês 41				X			
Mês 42				X			

Inserido ao protocolo **19.002.899-2** por: **Rafael Ernandes Terezan** em: 23/05/2022 16:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160a940f70b2cefb75d4489099a9d929**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 2

Mês 43				X			
Mês 44				X			
Mês 45				X			
Mês 46	X	X					
Mês 47			X	X			
Mês 48				X			
Mês 49				X			
Mês 50				X			
Mês 51				X			
Mês 52				X			
Mês 53				X			
Mês 54				X			
Mês 55				X			
Mês 56				X			
Mês 57				X			
Mês 58				X	X		
Mês 59						X	
Mês 60							X

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

O Plano de Trabalho será acompanhado integralmente pela equipe da Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria de Planejamento Municipal.

Sendo verdade, firmamos o presente.

Cornélio Procópio, 10 de maio de 2022.

Amin Jose Hannouche
Prefeito Municipal
CPF: 521.746.549-20
RG: 3.103.928-2

Inserido ao protocolo **19.002.899-2** por: **Rafael Ernandes Terezan** em: 23/05/2022 16:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **160a940f70b2cefb75d4489099a9d929**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

da dotação Orçamentária 410212122426090, Elemento de Despesa 3390.3900, 3022– FONTE 100 - SEQE.

AUTORIZADO POR: Vinicius Mendonça Neiva – DIRETOR GERAL
PROTOCOLO: 18.835.790-3

58353/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
CONTRATADA: SOLO G9 EIRELI.

OBJETO: Contrato n.º 088/2022. Futura e eventual aquisição de produtos de limpeza , no valor total de R$ 1.790,40 (mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos), oriundo da dotação Orçamentária 410212122426090, Elemento de Despesa 3390.3900, 3022– FONTE 100 - SEQE.

AUTORIZADO POR: Vinicius Mendonça Neiva – DIRETOR GERAL
PROTOCOLO: 18.835.790-3

58367/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
CONTRATADA: TOV CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.

OBJETO: Contrato n.º 089/2022. Futura e eventual aquisição de produtos de limpeza , no valor total de R$ 1.157,40 (um mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), oriundo da dotação Orçamentária 410212122426090, Elemento de Despesa 3390.3900, 3022– FONTE 100 - SEQE.

AUTORIZADO POR: Vinicius Mendonça Neiva – DIRETOR GERAL
PROTOCOLO: 18.835.790-3

58373/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
CONTRATADA: BONZÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA.

OBJETO: Contrato n.º 085/2022. Futura aquisição de produtos de limpeza , no valor total de R$ 12.879,60 (doze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), oriundo da dotação Orçamentária 410212122426090, Elemento de Despesa 3390.3900, 3022– FONTE 100 - SEQE.

AUTORIZADO POR: Vinicius Mendonça Neiva – DIRETOR GERAL
PROTOCOLO: 18.835.790-3

58341/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

OBJETO: Contrato n.º 090/2022.Impressão de cadernos de avaliação diagnóstica PROVA PARANÁ, no valor total de R$ 1.992.970,20 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos), oriundo da dotação Orçamentária 410112368055002, Elemento de Despesa 3390.3709, 3963– FONTE 116 - SEQE.

AUTORIZADO POR: Vinicius Mendonça Neiva – DIRETOR GERAL
PROTOCOLO: 18.805.789-6

58506/2022

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
PROTOCOLO: 15.690.133-4
DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO nº 005/2021.
CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e **Município de Catanduvas.**
DO OBJETO: Alteração do fiscal do Termo de Convênio nº 005/2021
DO GESTOR: Procede o registro da alteração do fiscal do Termo de Convênio, restando designada doravante a **Engenheira Arlete Martins Diniz – RG nº 3.475.892-1, CPF nº 561.792.789-20, CREA nº 68.073-D/PR**, em substituição Engenheiro Jader Job Malakoski, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 005/2021-SEIL, sendo observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA: 07 de junho de 2022.

Alexandre Castro Fernandes — Diretor Geral/DER
Fernando Furiatti Saboia — Secretário/SEIL

58598/2022

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.
PROTOCOLO: 15.770.385-4.
DOCUMENTO: Contrato n.° 2048/2022 GMS.
CONTRATADA: SOARES ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: execução dos serviços de engenharia de reparos no Escritório Regional da SEJUF, sito à Avenida Herval, nº 151, no Município de Maringá, Paraná.
PRAZOS: o prazo de execução do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço. A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução, na forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato.
VALOR: R$ 128.600,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos reais).
RECURSO: Empenho n.º 22001648, Dotação Orçamentária 4902 6180 04 122 42 33903916 00 0000000100 1, Projeto Atividade 6180, Natureza da Despesa 33903916, Fonte 100 – Gestão Administrativa - SEJUF, datado de 17/05/2022.
DATA: 02 de Junho de 2022.

GIRLEI EDUARDO DE LIMA
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

58485/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE
Nº 014/2018

Protocolo: 19.002.899-2
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – **SEJUF** e o Município de **Cornélio Procópio**
Do objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Termo de Ajuste nº 014/2018, nos termos da sua Cláusula Terceira.
Da Prorrogação do Prazo e Execução: : Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 20/07/2022 até 20/07/2023.
Da Prorrogação da Vigência:Fica prorrogada a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 12(doze) meses a partir de 20/07/2022 até 20/07/2023.
Parágrafo Único. O Cronograma físico-financeiro (fls. 23) e o Cronograma de Desembolso (fls. 23) analisado pelo setor competente (fls. 23) e aprovado pela autoridade competente (fls. 23), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.
Da Ratificação:... Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Ajuste inicial.
Autorizado: 11/05/2022
Assinado: 07/062022

Curitiba, 08 de junho de 2022.
Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral

58498/2022

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO: 15.770.385-4
Pela presente **Ordem de Serviço,** fica autorizada a empresa **SOARES ENGENHARIA LTDA.,** a dar início aos trabalhos, referente ao **Contrato nº 2048/2022 – GMS.,** cujo objeto é "execução dos serviços de engenharia de reparos no Escritório Regional da SEJUF, sito à Avenida Herval, n.° 151, no Município de Maringá, Paraná". A partir de **01 de Julho de 2022,** ficando designado como fiscal da Obra - Eng.° Civil - Rômulo Menck Romanichen - CREA/PR N.° 122.385/D-PR.

Curitiba, 02 de Junho de 2022.
GIRLEI EDUARDO DE LIMA
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

58487/2022